



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE
VIVENDO UM NOVO TEMPO

DECRETO Nº 023, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a emissão de DAM – Documento de Arrecadação Municipal para o pagamento de taxas cobradas aos feirantes da Central de Feiras e Mercados de Santa Cruz do Capibaribe - CEASCC, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas especialmente pelo inciso IX do artigo 47 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de aumentar a eficiência da arrecadação e a responsabilidade na gestão fiscal do Município.

DECRETA:

Art. 1º - A cobrança de taxas aos feirantes da Central de Feiras e Mercados - CEASCC deverá ser feita mensalmente, tornando-se obrigatória a arrecadação mediante a emissão de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, com vencimento no último dia útil do mês de competência.

Art. 2º - O pagamento por meio de DAM passa a ser a única modalidade de arrecadação, não sendo permitida outra forma de recebimento das taxas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor em na data de sua publicação.

Santa Cruz do Capibaribe, 01 de abril de 2021.

FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO

Prefeito do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE

Av. Padre Zuzinha, 244 | 248, Centro | Santa Cruz do Capibaribe - PE CEP 55192-000

81 3731.1479 | 3731.2930 santacruzdocapibaribe.pe.gov.br CNPJ: 10.091.569/0001-63